



PREFEITURA DE ITANHAÉM



prefeituramunicipaldeitanhaem



pref\_itanhaem



governomunicipaldeitanhaem



governomunicipal



prefeituradeitanhaem

# BOLETIM OFICIAL

21 A 27 DE JUNHO DE 2023

www.itanhaem.sp.gov.br

| ANO 20 | Nº 809



CONHEÇA  
ITANHAÉM

# REFIS 2023



FIQUE EM DIA  
COM A CIDADE

**DESCONTOS VÁLIDOS ATÉ 25 AGOSTO**

# REFIS 2023 TEM DESCONTO DE MULTAS E JUROS DE ATÉ 100%

**NEGOCIE SUA DÍVIDA** • O prazo de adesão é de 60 dias. As renegociações serão somente pessoalmente, com senhas limitadas



## EXPEDIENTE

## PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000 - Tel. (13) 3421-1600

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

**RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA**  
Vice-prefeito

**BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

**PRODUÇÃO:**  
Secretaria de Comunicação Social (SECOM)  
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

## SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO  
**Gilberto Andriquetto Júnior**

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**Hugo Di Lallo**

COMUNICAÇÃO SOCIAL  
**Luciano Santos Netto**

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
**Márcia Galdino Alves**

FAZENDA  
**Ronnie Alexandre Aleluia**

GESTÃO E CONTROLE  
**Mara Sanches Figueiredo**

GOVERNO MUNICIPAL E  
RELAÇÕES DO TRABALHO  
**Eliseu Braga Chagas**

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO  
**Vinicius Camba de Almeida**

PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
**César Augusto de Souza Ferreira**

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
**Renato Lancellotti**

SAÚDE  
**Guacira Nóbrega Barbi**

SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO  
**José Renato Costa de Oliva**

TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL  
**Milton Saldiba Passarelli de Campos Júnior**

TURISMO  
**Rodrigo Andrade Zanella Ramos**

## PROCURADORIA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**Jorge Eduardo dos Santos**

## CÂMARA MUNICIPAL

## Vereadores

Fernando da Silva Xavier de Miranda  
**Presidente**  
Edinaldo dos Santos Barros  
**Vice-Presidente**  
Lucas Gabriel Setubal Abbasi  
**1º Secretário**  
Arlindo dos Santos Martins  
**2º Secretário**

Carlos Henrique Silvestre Garzon  
Fabio dos Santos Pereira  
José Roberto Pereira do Nascimento  
Rutinaldo da Silva Bastos  
Silvio Cesar de Oliveira  
Wilson Oliveira Santos

## ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Itanhaém

PETERSON GONZAGA DIAS  
Superintendente

## MÍDIAS SOCIAIS

[www.facebook.com/  
prefeituramunicipaldeitanhaem](https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeitanhaem)



[www.twitter.com/  
pref\\_itanhaem](https://www.twitter.com/pref_itanhaem)



[www.instagram.com/  
prefeituradeitanhaem](https://www.instagram.com/prefeituradeitanhaem)



[www.flickr.com/  
governomunicipaldeitanhaem](https://www.flickr.com/governomunicipaldeitanhaem)



[www.youtube.com/  
governomunicipal](https://www.youtube.com/governomunicipal)

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM)  
2022 • R\$ 4,07 | 2023 • R\$ 4,30

**ATENDIMENTO** • A ação acontece a partir das 9 horas e contará com serviços de assistência social, orientação jurídica, trabalho, saúde, beleza, meio ambiente e proteção e bem estar animal

# “SOCIAL ATÉ VOCÊ” ACONTECE NA PRÓXIMA QUINTA (29) NO UMUARAMA



Em um trabalho intersetorial, com diversos atendimentos à população, a Prefeitura de Itanhaém realizará na próxima quinta-feira (29), na Praça do Umuarama (ao lado do Centro Comunitário do Umuarama), o projeto “Social até Você”. A ação acontece a partir das 9 horas e contará com serviços de assistência social, orientação jurídica, trabalho, saúde, beleza, meio ambiente, proteção e bem estar animal.

Na oportunidade, as equipes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social estarão no local com uma van para orientar a população sobre inserção em serviços, programas, projetos, benefícios e ainda realizando as devidas soluções para demandas apresentadas.

A Secretaria de Saúde estará presente realizando multivacinação e orientações educativas sobre saúde e combate a endemias. Acontece também na iniciativa triagem ocular com a Ótica Renata. Já a Secretaria de Desenvolvimento econômico irá levar orientações sobre os serviços realizados pelo Sebrae e Procon.

A Secretaria de Relações do Trabalho levará serviços do Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT), como atualização de currículo, encaminhamento para vagas do PAT e Banco do Povo. O Cartório Eleitoral também marca presença para revisões, transferências e quitação de multas.


Dentre outros serviços oferecidos, constam cadastramento e atualização do CadÚnico, Ouvidoria Geral do Município, orientações financeira, inscrições para Castração e Feira de Adoção Animal. A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - 83ª Subseção de Itanhaém, Mongaguá e Itariri marcará presença ofertando orientações jurídicas. Haverá ainda: Van da SICOOB com orientação financeira e equipe do NAR-ANOM para familiares e amigos de dependentes químicos.

Outra iniciativa é disponibilizar orientações de como se inscrever e se preparar para os cursos da Escola Técnica de Itanhaém (ETEC). Haverá também uma tenda ambiental, onde o Projeto Praia Viva - Oceano Limpo com cadastro para coleta seletiva. Orientações sobre saneamento e dúvidas com a Sabesp.

Na área da Beleza, a Casa da Mulher ofertará serviços em parceria com a Escola Yelo.



**INFORMATIVO** • O material já está disponível no site oficial da Prefeitura de Itanhaém



# TURISMO LANÇA CARTILHA QUE ORIENTA SOBRE O SEGMENTO NÁUTICO E DE PESCA

Rica em belezas naturais, Itanhaém possui diversos pontos e atrativos turísticos ligados à natureza, dentre eles, os mais procurados estão relacionados ao turismo náutico e de pesca. Porém, para que sejam explorados de forma correta, é necessário seguir algumas regras que se aplicam em cada localidade. Desta forma, a Secretaria Municipal de Turismo está disponibilizando no site oficial da Prefeitura, neste link, uma cartilha baseada na legislação contendo recomendações do que pode e o que não pode ser feito em alguns destes ambientes.

O documento contém informações sobre os locais cujos são permitidas as práticas do turismo náutico e de pesca no mar, ilhas, lajes, parcéis e nos rios, e, instruções do que é permitido nas atividades de mergulho, velocidade das embarcações, desembarque nas ilhas, radioamadorismo, esporte de aventura, entre outros. O estudo para elaboração desta cartilha foi feito por técnicos da Secretaria de Turismo e revisado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO) junto a Área de Proteção Ambiental Marinha Litoral Centro (APA Marinha Litoral Centro).

Você sabia que Itanhaém é referência nacional na pesca oceânica em quantidade, diversidade e espécies específicas como a Caranha que é um dos peixes mais fortes do nosso litoral?

Ou, que não pode pescar ou mergulhar dentro do raio de um quilômetro a partir da Ilha da Queimada Pequena? Sabia ainda que um dos dez lugares mais perigosos do mundo é a Ilha da Queimada Grande? Nela habitam as temíveis jararacas-ilhoas que são as serpentes mais venenosas do mundo!

Sabia também que existem três navios naufragados com profundidade de oito a trinta e cinco metros no entorno da Ilha da Queimada Grande e que são muito procurados para fazer o mergulho contemplativo? Essas e outras curiosidades já estão disponíveis na cartilha.

“Com esse novo material, além de orientar moradores e turistas, as operadoras e agências de turismo terão a oportunidade de criar novos roteiros, atrair novos clientes e desenvolver novas atividades no turismo náutico e de pesca. Tais iniciativas são necessárias para uma melhor organização do setor”, explicou o secretário de Turismo, Rodrigo Zanella.

É importante ressaltar que muitos dos locais indicados para a prática do turismo náutico e de pesca estão inseridos em Unidades de Conservação - UCs (federais ou estaduais) e que cada uma tem seus instrumentos de ordenamento e gestão.



NASCIDOS 2006 • 2013

# seletiva de futebol

INSTITUTO CRAAP RALPH SILVA

## INSCRIÇÕES ABERTAS

TAXA: 1 KG DE ALIMENTO NÃO PERECÍVEL

28/06/2023

S.E. UNIDOS DO SAVOY

Rua Abel Francisco Canicais - Itanhaém

EDSON VALENTE  
| ESSINHO |PREFEITURA DE  
ITANHAÉM

# CRAAP ABRE INSCRIÇÕES PARA SELETIVA DE FUTEBOL DO SANTOS

**ESPORTES** • Podem participar meninos nascidos de 2006 a 2013. As inscrições acontecem até 26 de junho, por meio dos telefones abaixo. A seletiva acontece no dia 28, no campo do Unidos do Savoy

O Centro de Referência de Atletas para Alta Performance – CRAAP está com inscrições abertas para a seletiva de futebol do Santos Futebol Clube, para os nascidos de 2006 a 2013. A iniciativa conta com o apoio da Prefeitura de Itanhaém, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

OS INTERESSADOS PODEM REALIZAR A INSCRIÇÃO ATÉ O DIA 26 DE JUNHO, PELOS SEGUINTE TELEFONES:

Prof. Gilson - (011) 96404-9667

Coordenação (Luziah) - (011) 95165-3866

A seletiva acontece no dia 28 de junho, a partir das 8 horas, no campo da Sociedade Esportiva Unidos do Savoy, localizado na Rua Abel Francisco Canicais, no Savoy. Os inscritos devem comparecer ao local, com um 1 kg de alimento não perecível (menos sal e açúcar), que será revertido às entidades assistenciais. Vale ressaltar que é obrigatório o uso de shorts preto e camiseta branca.





# ITANHAÉM AGORA PERMITE PAGAMENTO VIA PIX PARA IPTU E TRIBUTOS MUNICIPAIS

Acesse  
o QR Code

98/0001-75

NUMERO DO DOCUMENTO

113990041 21/08/2023

0 = Total: R\$ 0,00

IO NUMERO	VALOR
AGENCIA / CODIGO DO BENEFICIARIO	

AUTENTICAÇÃO

066202-8 30621000000-7 00113990041-7

Competência	1/2023	Valor da Parcela
CNPJ/CPF		Multa/Juros/Correção
Total Recebido		Pagamento com Pix

R\$ 0,00 = Total: R\$ 0,00

**FACILIDADE** • A nova modalidade de pagamento traz mais comodidade e agilidade para os contribuintes, além de promover a modernização dos serviços municipais

A Prefeitura de Itanhaém anunciou uma nova opção de pagamento para IPTU e outros tributos municipais: o Pix. Agora, os contribuintes podem quitar suas obrigações utilizando o sistema de pagamento instantâneo, desde que possuam uma conta corrente em um banco conectado ao serviço.

É importante ressaltar que somente serão aceitos pagamentos realizados por meio do QR Code disponível na guia de arrecadação, pois essa é a garantia de que o imposto será automaticamente baixado.

Portanto, é recomendado utilizar o QR Code fornecido, a fim de evitar possíveis problemas no processamento do pagamento.

Essa nova modalidade de pagamento traz mais comodidade e agilidade para os contribuintes, além de promover a modernização dos serviços municipais. A Prefeitura de Itanhaém está empenhada em facilitar a vida dos cidadãos, tornando esse processo mais simples e acessível.

Em caso de dúvidas ou para obter mais informações, entre em contato por meio dos canais oficiais da Prefeitura.

# JULHO AMARELO ALERTA SOBRE HEPATITES; SAÚDE REALIZA CAMPANHA NOS BAIRROS

**CONSCIENTIZAÇÃO** • Os testes acontecem no Centro de Infectologia de Itanhaém (CINI), nas Unidades de Saúde da Família (USFs) e também na Unidade de Pronto Atendimento (UPA)

Julho Amarelo é o mês de conscientização sobre as hepatites virais. E a Prefeitura de Itanhaém, por meio da Secretaria Municipal de Saúde mobiliza profissionais para a campanha de orientação sobre a importância da prevenção, do diagnóstico e do tratamento das hepatites B e C. Os testes acontecem no Centro de Infectologia de Itanhaém (CINI), nas Unidades de Saúde da Família (USFs) e também na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme as datas e horários estabelecidos na tabela abaixo.

O Centro de Infectologia de Itanhaém (CINI) possui horários todos os dias para a realização de testes - rápidos de HIV, Sífilis, Hepatite B e Hepatite C. As segundas, quintas e sextas - feiras o atendimento acontece das 8 às 10 horas, já de terça e quarta, das 13 às 15 horas.

Hepatite é a inflamação no fígado. O Ministério da Saúde estima que existam 1,7 milhões de brasileiros portadores do vírus da hepatite C e 756 mil do vírus da hepatite B. Por ser uma doença silenciosa que nem sempre apresenta sintomas, muitas pessoas não sabem que tem a doença.

## HEPATITE B TEM VACINA

A vacinação contra a hepatite B é universal, ou seja, está disponível gratuitamente em todas as unidades básicas de saúde, sem restrição de idade. A imunização é realizada em três doses, com intervalo recomendado de um mês entre a primeira e a segunda, e seis meses entre a primeira e terceira.

## JULHO AMARELO

A Campanha Julho Amarelo faz alusão ao dia 28 de julho, data instituída pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como o Dia Mundial da Luta contra as Hepatites Virais. Seguindo a linha do mês "Outubro Rosa" e "Novembro Azul", o "Julho Amarelo" visa conscientizar sobre a importância da prevenção, do diagnóstico e do tratamento precoce das hepatites virais B e C.



JULHO AMARELO  
MÊS DE CONCIETIZAÇÃO DAS  
**HEPATITES  
VIRAIS**

## FAÇA SEU TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE B E C

LOCAL	DATA	HORÁRIO
<b>Unidade de Pronto Atendimento (UPA)</b> Rua José Ernesto Bechelli, s/n Jardim Sabaúna	12, 19 e 26/07	Das 13 às 16 horas
<b>USF Savoy</b> Rua Jaime Lino dos Santos, 290	04/07	Das 08 às 15 horas
<b>USF Guapurá</b> Benedito Gonçalves Mendes, 47	17/07	Das 08 às 12 horas
<b>USF Loty</b> Alameda Guaraçaí, s/n - Campos Elíseos	20/07	Das 09 às 15 horas
<b>USF Centro</b> Av. Tiradentes, 97 - Jardim Mosteiro	21/07	Das 09 às 11 horas e das 13 às 15 horas
<b>CINI</b> Estrada Gentil Peres, bloco II, Umuarama	De segunda a sexta-feira	Segundas, quintas e sextas - feiras Ds 8 às 10 horas. Terça e quarta, das 13 às 15 horas.



# REFIS 2023 TEM DESCONTO DE MULTAS E JUROS DE ATÉ 100%

**NEGOCIE SUA  
DÍVIDA** • O prazo de  
adesão é de 60 dias. As  
renegociações serão  
somente pessoalmente,  
com senhas limitadas

Para quem deseja estar em dia com os tributos municipais, a Prefeitura de Itanhaém abriu uma nova chance: o Programa de Recuperação Fiscal (Refis) 2023. Com a iniciativa, o contribuinte poderá obter uma isenção de até 100% do valor da multa e dos juros moratórios. A adesão ao parcelamento é referente a dívidas vencidas até dia 31 de dezembro de 2022, inscritos ou não em Dívida Ativa.

As renegociações ocorrem até o dia 25 de agosto e serão somente pessoalmente de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas, no Paço Municipal Anchieta (Avenida Washington Luiz, 75, no Centro). Não haverá atendimento telefônico, por e-mail ou sistema on-line. Limitadas, as senhas serão distribuídas a partir das 9 horas.

PELO REFIS 2023, OS ACORDOS PODEM SER  
PARCELADOS DA SEGUINTE FORMA:

- **À VISTA OU EM 6 VEZES: DESCONTO DE 100% DO VALOR DA MULTA E DOS JUROS MORATÓRIOS**
- **EM 24 VEZES: DESCONTO DE 90% DO VALOR DA MULTA E DOS JUROS MORATÓRIOS**
- **EM 36 VEZES: DESCONTO DE 70% DO VALOR DA MULTA E DOS JUROS MORATÓRIOS**

As parcelas não poderão ser menores que R\$ 50,00 para pessoas físicas e R\$ 200,00 para pessoas jurídicas. Em casos de débitos ajuizados, o pagamento das custas e demais despesas judiciais deverão ser recolhidos integralmente, juntamente à primeira parcela.

O contribuinte pode fazer o parcelamento dos débitos de dívidas de IPTU, ISS e Contribuição de Melhorias (CM). Não estão incluídos débitos referentes a infrações à legislação de trânsito, de natureza contratual e referentes a indenizações por dano causado ao patrimônio do Município.

A Lei Municipal nº 4.667, 20 de junho de 2023, pode ser conferida no site oficial da prefeitura ([www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)).

**DOCUMENTOS** - Os proprietários que irão renegociar os débitos do imóvel devem comparecer à Prefeitura portando apenas o documento original com foto. Caso o proprietário não possa comparecer, é possível renegociar com uma procuração simples (modelo no link <https://www2.itanhaem.sp.gov.br/wp-content/>



**FIQUE EM DIA  
COM A CIDADE**

[uploads/2023/06/PROCURACAO-MODELO-2-.pdf](https://www2.itanhaem.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/06/PROCURACAO-MODELO-2-.pdf)) assinada junto com uma cópia do documento oficial com foto do proprietário.

Para os demais casos, basta trazer os documentos constantes na relação no link <https://www2.itanhaem.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/06/DOCUMENTACAO-DIVIDA-ATIVA.pdf>.

**CANCELAMENTO** - Em caso de atraso de até duas parcelas consecutivas ou não, o acordo será rescindido. Além do lançamento do Refis 2023, sofreu algumas alterações a Lei Municipal 3211/2006, que dispõe sobre o parcelamento de débitos fiscais.

Agora o contribuinte que solicitar um parcelamento de um acordo já vigente terá uma redução de 20% no número de parcelas correspondentes à opção feita no parcelamento originário. No segundo parcelamento, 40% de redução. No terceiro, cairá

para 60%. No quarto, serão 80%. Após o quarto parcelamento, o pagamento somente poderá ser à vista.

**SERVIÇOS ON-LINE** - As renegociações serão somente pessoalmente, porém o contribuinte que não tem nenhuma ação ajuizada pode emitir o boleto de pagamento à vista (com 100% de redução nas multas e juros) diretamente pelo Site Oficial, por meio do link <https://servicosonline.gcaspp.com/wpdebitospendentes.aspx>.

Também é possível solicitar a agregação de parcelas no link <https://servicosonline.gcaspp.com/wpsegundaviaparcamento.aspx> e a abertura de processo administrativo para regularização de baixas, compensação e prescrição de débitos, por exemplo (<https://sigonline.itanhaem.sp.gov.br/#requisicaodividawizards>).

# ITANHAÉM RECEBE STEPHANIE BORGES NA 15ª EDIÇÃO DO VIAGEM LITERÁRIA

**CULTURA** • Inscrições abertas para oficina virtual marcada para dia 4 de julho

**OFICINAS DE ESCRITA CRIATIVA**  
LITERATURA BRASILEIRA NO XXI

**ON-LINE**

Ler e escrever com as poetas brasileiras

**Stephanie Borges**

**4 de julho**  
**14h**

Biblioteca Municipal Poeta Paulo Bomfim

**VIAGEM LITERÁRIA 2023**  
viagemliteraria.org.br

Foto: Divulgação

PREFEITURA DE ITANHAÉM

SP Leitura

BIBLION

SisEB

Secretaria de Cultura e Economia Criativa

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

A Biblioteca Municipal Poeta Paulo Bomfim está com inscrições abertas para o evento virtual “Oficina de Escrita Criativa”, que acontecerá no dia 4 de julho, às 14 horas. A ação é organizada pelo Departamento de Cultura, a partir das diretrizes do Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo (SisEB), e faz parte do programa Viagem Literária 2023.

Ministrada pela poeta e tradutora Stephanie Borges, a oficina é indicada para todas as pessoas que cultivam o hábito da leitura e desejam conhecer o processo criativo de escrita.

A atividade será on-line, por meio da plataforma de reunião Zoom. Mas aqueles que preferirem um encontro presencial para acompanhar a transmissão da oficina podem comparecer ao Centro de Treinamento, sala 1, no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (Cmtece), que estará aberto para os inscritos. O CMTECE está localizado na Avenida Condessa de Vimieiros, 1131, Centro.

Para participar e receber o certificado após a atividade, é necessário realizar inscrição no link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd9\\_Vg4b3KeXgRgELWwpqbQBcNeM8MJTf-dBRr-WjCZOek9Yg/viewform?embedded=true&pli=1](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd9_Vg4b3KeXgRgELWwpqbQBcNeM8MJTf-dBRr-WjCZOek9Yg/viewform?embedded=true&pli=1). Orientações para a participação, além do link de acesso a plataforma Zoom, serão encaminhados para o e-mail registrado no ato de inscrição. O interessado deve ficar atento à sua caixa de entrada e de spam.

## A ESCRITORA

Stephanie Borgesé poeta e tradutora. Em 2018 recebeu o Prêmio Cepe Nacional de Literatura na categoria poesia com o livro Talvez precisemos de um nome para isso. Traduz prosa e poesia. Seus poemas foram publicados nas revistas Peixe-boi e Olympio, e nas antologias como As 29 poetas hoje, organizada por Heloisa Buarque de Hollanda e Poesia Hoje: Negra, organizada por Ricardo Aleixo. Em 2022, foi jurada do concurso Serrote de Ensaísmo e do Prêmio Cepe Nacional de Literatura.

O programa Viagem Literária é mantido pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo. Está na estrada desde 2008, promovendo contação de histórias e encontros com escritores infantojuvenis e adultos.



# APOSENTADOS E PENSIONISTAS PODEM TER DESCONTO DE 50% NO IPTU 2024

ATÉ O DIA  
**30**  
SETEMBRO

**50%**  
DE DESCONTO

MUNÍCIPES QUE RENOVARAM EM 2022,  
**NÃO SERÁ NECESSÁRIO**  
COMPARECER A PREFEITURA

**SOMENTE PRESENCIAL**

**PAÇO MUNICIPAL |**

AV. WASHINGTON LUIZ, 75 - CENTRO - ITANHAÉM

**MAIS INFORMAÇÕES**

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br) • Telefone: 3421-1636

**BENEFÍCIO** • A solicitação precisa ser feita entre os dias 1º de julho e 30 de setembro. O pedido de renovação este ano será presencial

A partir de 1º de julho, aposentados, pensionistas e beneficiários de renda mensal vitalícia podem solicitar o desconto de 50% no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de 2024. Somente terão direito ao abatimento aqueles que não possuírem pendência com tributos municipais. Para quem renovou no ano de 2022, não será necessário comparecer a Prefeitura.

O pedido de renovação este ano será presencial. O cadastro será realizado impreterivelmente até o dia 30 de setembro, de acordo com a Lei Municipal nº 3.317/2007. Para ter direito ao benefício tributário, alguns pré-requisitos devem ser preenchidos: é necessário que a pessoa seja proprietária ou responsável tributária de no máximo dois imóveis em todo o território nacional; tenha renda comprovada de até 10 salários mínimos (R\$ 13.200,00); deve residir no imóvel para o qual solicita o abatimento e ter o IPTU com pagamento em dia, inclusive no caso de parcelamento de dívida.

Além disso, os seguintes documentos devem ser apresentados: o carnê do IPTU de 2023; um comprovante de residência (conta de luz, telefone ou correspondência bancária que seja entregue no local do imóvel, via correio); comprovante de renda do mês atual ao requerimento; contrato de locação com firma reconhecida e o último recibo do aluguel (no caso de locatário); Declaração de Imposto de Renda ou de Isento; CPF e RG. No caso de primeira solicitação, trazer cópia e original dos documentos citados.

Com a autorização do pedido de desconto, o aposentado, pensionista ou beneficiário só precisará renovar o benefício após dois anos. Para facilitar, a Secretaria da Fazenda, encaminhou comunicado, via correio, aos contribuintes que estão próximos do vencimento.

Os interessados devem comparecer ao Call Center do Paço Municipal, na seção de Cadastro Imobiliário. O endereço é Avenida Washington Luiz, 75, no Centro, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas.

Outras informações e esclarecimentos sobre o benefício fiscal podem ser obtidos pelo telefone (13) 3421-1636.



# ITANHAÉM RECEBE 3ª SEMANA DA DIVERSIDADE ENTRE 1º E 09 DE JULHO

**ORGULHO LGBTQIA+** • O destaque da programação fica por conta da 6ª parada do orgulho LGBTQIA+ de Itanhaém, que acontece no dia 09 de julho, a partir das 12 horas, na Praia do Sonho

## CONFIRA A SEGUIR A PROGRAMAÇÃO COMPLETA DA SEMANA DA DIVERSIDADE:

### • DIA 30/06

- São acendidos os refletores coloridos no Paço Municipal

### • DIA 01

Das 18h30 às 00h30 - Abertura da Semana da diversidade LGBTQIA+ da cidade de Itanhaém, na Praça Carlos Botelho, com feirinha de artesanato da Casa do Artesão, artigos LGBTQIA+ e apresentação das concorrentes ao concurso Miss Gay Itanhaém.

### • NOS DIAS 03, 04 E 06

Feira Social LGBTQIA+, das 10 às 17 horas. A ação social contará com assessoria a saúde psicológica para membros da comunidade LGBTQIA+ e mães de filhos LGBTQIA+, fisioterapia energética, workshop de maquiagens, corte de cabelo e apresentações artísticas. A iniciativa contará com a participação da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, que estará presente com a van do Social Até Você e seus serviços. A Secretaria de Saúde também estará no local realizando algumas atividades de conscientização às prevenções e testes de HIV. Haverá ainda exposição de artesanatos da Casa do Artesão.

### • 03 DE JULHO

- Praça Nossa Senhora do Sion, no Suarão;

### • 04 DE JULHO

- Praça Carlos Botelho - Palco do Queijo (conhecido como Ladeira);

### • 06 DE JULHO

Praça Flacides Ferreira - 1350, Balneário Gaivotas.

### • DIA 07

- Das 18 horas à meia noite - Encontro para o "Esquentar da Parada", com apresentações artísticas, feirinha, shows, cinema, eleição e coroação Miss Gay. Na Praça Carlos Botelho, Palco da Ladeira (Queijo).

### • DIA 09

- Dia da Parada do Orgulho LGBTQIA+ de Itanhaém, concentração a partir das 12 horas, na Praia do Sonho. Haverá shows, incluindo DJ Dodge e performances de Drag Queens, e presenças de personalidades da mídia como: Léo Aquila, Xênia Star, Erika Hilton, entre muitos outros. Às 16 horas, o trio elétrico, acompanhado dos participantes, segue até a Praça 22 de Abril, na Boca da Barra. O evento, assim como a feira de artesanato acontecem até meia noite. A Semana da Diversidade Cultural é uma realização do Centro Cultural Yagirnob, por meio do ProAC Editais, com apoio da Prefeitura de Itanhaém, Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo e organizada pela Coordenadora Comendadora Dra. H.C Oyayemi Shywa C

Itanhaém sedia entre os dias 1º e 09 de julho, a 3ª Semana da Diversidade LGBTQIA+, organizada pela presidente do Centro Cultural de Matriz Africana Yle Ase Oya Guere Oba Baayonni, Oyayemi Shywa C. Trindade, conhecida como Mãe Silvia. Na oportunidade, diversas atrações serão realizadas com o objetivo de ressaltar a importância do combate à homofobia para a construção de uma sociedade livre de preconceitos e igualitária, independente do gênero e sexualidade, incentivando a inclusão.

Dentre as apresentações e ações, a programação contará com a realização da 6ª parada do orgulho LGBTQIA+ de Itanhaém, que acontece no dia 09 de julho, a partir das 12 horas, na Praia do Sonho. O evento contará com apresentações musicais, performances de Drag Queens, e outras atrações.

Para acompanhar mais informações e ficar por dentro de tudo, siga as páginas da parada no Facebook: Parada LGBTQIA+ de Itanhaém e Instagram: @parada\_d\_itanhaem\_lgbtqia.







## LEIS

## LEI Nº 4.667, DE 20 DE JUNHO DE 2023

“Institui o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Itanhaém, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Itanhaém, o Programa de Recuperação Fiscal, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de natureza tributária e não tributária, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar.

§ 1º Poderão ser incluídos no Programa de Recuperação Fiscal de que trata esta lei os débitos já vencidos até a data da formalização do pedido de ingresso no Programa, incluindo:

I - os débitos originários de multas administrativas;

II - o saldo remanescente de acordos de parcelamento anteriormente firmados, não integralmente quitados, ainda que rompidos por inadimplemento do devedor;

III - os débitos objeto de decisão judicial transitada em julgado em favor do Município de Itanhaém.

§ 2º Não poderão ser incluídos no Programa os débitos:

I - referentes a infrações à legislação de trânsito;

II - de natureza contratual;

III - referentes a indenizações devidas ao Município de Itanhaém por dano causado ao seu patrimônio.

Art. 2º O ingresso no Programa dar-se-á por opção do devedor e poderá ser formalizado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta lei.

Art. 3º Os débitos incluídos no Programa poderão ser recolhidos, no seu valor atualizado nos termos da legislação vigente, com dispensa ou redução do valor da multa e dos juros moratórios, nas seguintes condições:

I - com dispensa de 100% (cem por cento) do valor da multa e dos juros moratórios devidos, na hipótese de pagamento em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

II - com redução de 90% (noventa por cento) do valor da multa e dos juros moratórios devidos, na hipótese de pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

III - com redução de 70% (setenta por cento) do valor da multa e dos juros moratórios devidos, na hipótese de pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 1º Nenhuma parcela poderá ser inferior a:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais) para as pessoas físicas;

II - R\$ 200,00 (duzentos reais) para as pessoas jurídicas.

§ 2º O vencimento da primeira parcela ou da parcela única será:

I - no dia 25 do mês corrente, para as adesões ocorridas entre os dias 1º e 15;

II - no dia 10 do mês subsequente, para as adesões ocorridas entre o dia 16 e o último dia do mês.

§ 3º Na hipótese de parcelamento, o vencimento das parcelas subsequentes à primeira ocorrerá na mesma data dos meses seguintes ao do vencimento da primeira parcela.

Art. 4º O ingresso no Programa impõe ao devedor a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta lei e implica:

I - expressa confissão irrevogável e irretroatável dos débitos nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional e no art. 202, inciso VI, do Código Civil;

II - a desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e em desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 1º Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no art. 922 do Código de Processo Civil.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, liquidado o parcelamento nos termos desta lei, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Art. 5º Em se tratando de débito ajuizado, garantido por penhora ou arresto e com leilão já marcado, o parcelamento só poderá ser concedido desde que efetuado o pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total da dívida ajuizada, sem a aplicação dos benefícios previstos nesta lei, bem como das custas e despesas processuais, e mediante análise da Procuradoria-Geral do Município, ficando esta impedida de autorizar o parcelamento se apurada a tentativa ou prática de fraude à execução, dolo, simulação, ou crime contra a ordem tributária.

Parágrafo único. Constatado pela Procuradoria-Geral do Município que o devedor não teve a devida ciência dos atos processuais praticados ou que não agiu com negligência ou má-fé e desde que efetuado o pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total da dívida ajuizada, os benefícios previstos nesta lei poderão ser concedidos sobre o saldo devedor remanescente.

Art. 6º Em caso de protesto da certidão de dívida ativa ou de penhora on-line de valores em conta corrente, poupança ou outros ativos financeiros em sede de execução fiscal, o valor bloqueado será deduzido do montante do débito, sem a aplicação dos benefícios previstos nesta lei, concedendo-se o parcelamento apenas sobre o saldo remanescente.

Art. 7º A concessão dos benefícios previstos nesta lei:

I - não dispensa, na hipótese de débitos ajuizados, o pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios devidos em razão do procedimento de cobrança da dívida ativa, nos termos da legislação aplicável;

II - não autoriza a restituição, no todo ou em parte, de quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

§ 1º Em caso de pagamento parcelado, o valor das custas devidas ao Estado deverá ser recolhido integralmente, juntamente com a primeira parcela.

§ 2º O valor da verba honorária deverá ser pago em tantas parcelas mensais, iguais e sucessivas, quantas forem aquelas correspondentes à opção feita para pagamento do débito.

Art. 8º O devedor será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:

I - não pagamento da primeira parcela ou da parcela única até a data de vencimento constante do documento de arrecadação;

II - atraso no pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou não, excetuada a primeira;

III - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei.

§ 1º A exclusão do devedor do Programa independe de notificação prévia e:

I - implicará:

a) a perda dos benefícios desta lei, reincorporando-se integralmente ao débito objeto do benefício os valores reduzidos e tornando o débito imediatamente exigível, com os acréscimos legais previstos na legislação municipal;

b) a proibição de ingressar em qualquer outro programa de recuperação fiscal instituído pelo Município e de receber quaisquer benefícios fiscais da Administração Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos, contados da data de exclusão do Programa instituído por esta lei, salvo a hipótese de pagamento em parcela única;

II - acarretará, conforme o caso, a imediata inscrição dos valores remanescentes em dívida ativa, ajuizamento ou prosseguimento da execução fiscal, efetivação do protesto extrajudicial do título executivo e adoção de todas as medidas legais de cobrança colocadas à disposição do Município credor.

§ 2º O Programa de Recuperação Fiscal não configura a novação prevista no art. 360, inciso I, do Código Civil.

Art. 9º A Lei nº 3.211, de 5 de abril de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º Decorridos 30 (trinta) dias do protesto, perdurando o inadimplemento, ou verificada a falta de pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, considerar-se-á rescindido o acordo, tornando-se exigível a totalidade do débito confessado e ainda não pago, com os acréscimos legais previstos na legislação municipal, e automática inscrição na dívida ativa do Município, com a consequente cobrança judicial, prosseguindo-se a execução fiscal eventualmente sustada em razão do parcelamento, pelo saldo remanescente.

.....” (NR)

“Art. 7º-A Os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior firmado nas condições tabeladas nesta lei, não integralmente cumprido, poderão ser reparcelados, observados os seguintes parâmetros: I - previsão, no primeiro reparcelamento, de redução de 20% (vinte por cento) da quantidade de parcelas

**PROTEJA A**  
**infância**

LONGE DAS ESCOLAS, AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA PODEM NÃO TER A QUEM PEDIR AJUDA DURANTE ISOLAMENTO SOCIAL. FIQUE ALERTA! DENUNCIE.

EMERGÊNCIA  
**190**  
DISQUE  
**100**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA  
DA INFÂNCIA E  
JUVENTUDE DE ITANHAÉM  
pjitanhaem@mpsp.mp.br

CONSELHO TUTELAR  
DE ITANHAÉM  
13 3426.3500

**MPSP**.mp.br

correspondentes à opção feita no parcelamento originário;  
 II - previsão, no segundo reparcelamento, de redução de 40% (quarenta por cento) da quantidade de parcelas correspondentes à opção feita no parcelamento originário;  
 III - previsão, no terceiro reparcelamento, de redução de 60% (sessenta por cento) da quantidade de parcelas correspondentes à opção feita no parcelamento originário;  
 IV - previsão, no quarto reparcelamento, de redução de 80% (oitenta por cento) da quantidade de parcelas correspondentes à opção feita no parcelamento originário;  
 V - após o quarto reparcelamento os débitos deverão ser quitados integralmente, em parcela única.  
 Parágrafo único. Caso a aplicação dos percentuais a que se referem os incisos I a IV do "caput" deste artigo resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente."

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 20 de junho de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 6.937/2023.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

#### LEI Nº 4.668, DE 21 DE JUNHO DE 2023

"Altera a redação dos arts. 1º e 2º, 'caput', da Lei nº 3.999, de 11 de fevereiro de 2015, que institui o Regime Especial de Trabalho para os ocupantes de cargos de Agente de Trânsito."

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º, "caput", da Lei nº 3.999, de 11 de fevereiro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Regime Especial de Trabalho destinado aos servidores ocupantes de cargos de Agente de Trânsito, correspondente à prestação de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, e caracterizado pelo cumprimento de horário e local de trabalho variáveis, prestação de serviço em finais de semana e feriados, plantões noturnos e chamados a qualquer hora, assim como pela sujeição a trabalho perigoso, insalubre ou penoso, observadas, sempre, as peculiaridades do serviço." (NR)

"Art. 2º Pela sujeição ao regime de que trata esta lei, os ocupantes de cargos de Agente de Trânsito farão jus a uma gratificação de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor da respectiva referência de vencimento." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 21 de junho de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 5.661/2023.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

#### LEI Nº 4.669, DE 21 DE JUNHO DE 2023

"Altera o art. 8º da Lei nº 4.622, de 30 de novembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itanhaém para o exercício de 2023."

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 4.622, de 30 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no artigo 4º desta Lei, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 21 de junho de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 937/2023.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

#### LEI Nº 4.670, DE 27 DE JUNHO DE 2023

"Institui o 'Dia Mulheres de Areia' no Calendário Oficial do Município de Itanhaém."

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Itanhaém, o "Dia Mulheres de Areia", a ser realizado, anualmente, em 26 de março.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 27 de junho de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 6.587/2023.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Silvio Cesar de Oliveira.

#### LEI Nº 4.671, DE 27 DE JUNHO DE 2023

"Institui o Dia Municipal de Combate à Desnutrição Infantil."

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Itanhaém, o Dia Municipal de Combate à Desnutrição Infantil, comemorado anualmente em 29 de agosto.

Art. 2º O Dia Municipal de Combate à Desnutrição Infantil objetiva o desenvolvimento, dentro da estrutura e competência do Poder Público Municipal, de atividades e mobilizações direcionadas para estimular o aleitamento materno exclusivo até os 6 meses e complementado até os 2 anos ou mais; orientar a alimentação complementar adequada com qualidade e quantidade após os 6 meses; orientar a correta higiene e preparação dos alimentos; fortalecer o vínculo entre mãe e filho; promover a vigilância do crescimento e desenvolvimento da criança por meio de consultas de puericultura de forma regular, entre outras.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 27 de junho de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 6.588/2023.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Fábio dos Santos Pereira.

## DECRETO

#### DECRETO Nº 4.479, DE 21 DE JUNHO DE 2023

"Designa os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social."

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no § 3º do artigo 4º da Lei nº 3.399, de 1º de fevereiro de 2008, alterada pela Lei nº 3.816, de 9 de maio de 2013, combinado com o Decreto nº 2.727, de 4 de setembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 2.727, de 4 de setembro de 2009, os seguintes membros:

I - representantes do Poder Público:

- Mara Sanches Figueiredo, Secretária de Habitação, que o presidirá;
- Silvana Rodrigues Costa, representando a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- Dulcinéia da Silva, representando o Departamento de Habitação;
- Cesar Augusto de Souza Ferreira, representando o Departamento de Meio Ambiente;



Colete as  
Tampinhas



Leve ao  
Fundo Social

fundo social de  
**SOLIDARIEDADE**

TEL: (13) 3427-5068/3426-9907

Os bichinhos  
ficam felizes



A tampinha vira:  
ração  
remédio  
castração

**SABE AQUELA TAMPINHA  
DA GARRAFA QUE VOCÊ  
IRIA JOGAR FORA?**

Agora você pode doá-las para  
ajudar no bem-estar dos  
bichinhos de nossa cidade.



PREFEITURA DE  
**ITANHAÉM**





e) Michel Santos de Oliveira, representando o Departamento Contábil;

II - representantes de entidades de profissionais:

a) Marly Dias de Souza, representando a Ordem dos Advogados do Brasil, 83ª Subseção de Itanhaém;

b) Marcelo Gomes da Silva, representando a Associação de Engenheiros e Arquitetos de Itanhaém;

III - representantes de entidades da área dos movimentos populares:

a) Girlene Aparecida de Oliveira Godoy, representando a Associação dos Amigos e Moradores de Áreas Verdes de Itanhaém - AAMAVI;

b) Vera Lucia Cândido dos Santos, representando a Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Guarapiranga;

c) Dirce de Souza, representando o Lar dos Franciscanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 21 de junho de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ANULAR A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL Nº 14 - DE 14 A 20 DE JUNHO DE 2023 - ANO 20 - Nº 808.** Publicação do Extrato do Contrato - Processo nº 278/1/2023 onde o correto Processo nº 5935/1/2023 publicado no mesmo Boletim

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### PROCESSO Nº 3373/1/2021

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Itanhaém

LOCADORA: Marisa Glowaski

Objeto: Prorrogação do contrato de locação do imóvel situado a Av. Almeida Junior nº 115 - 1º Pavimento, salas 01, 02, 03, 04, Bairro Belas Artes, onde encontra-se instalado o Centro de Línguas II - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 15/06/2023.

VALOR: R\$ 3.099,93 (três mil e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.13.02.;12.361.0008.2006.3.3.90.36

DATA D

A ASSINATURA: 15/06/2023

## SECRETARIA DA FAZENDA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19690/2022

Assunto: Apuração Fiscal

Interessado: ADIMILSON MARCELINO DE ANDRADE

CNPJ: 14.156.262/0001-54

Notificado a apresentar os documentos contábeis, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do ato no Boletim Oficial do Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis sob pena de ser emitida multa de 100 UF (Lei Comp. 25/98, alterada pela Lei Comp. 77/06, Art 77 - A), por não atendimento desta.

Pamella Bisel

Fiscal de Tributos

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19691/2022

Assunto: Apuração Fiscal

Interessado: J.R MALAVOLTA DO AMARAL

CNPJ: 21.905.193/0001-08

Notificado a apresentar os documentos contábeis, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do ato no Boletim Oficial do Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis sob pena de ser emitida multa de 100 UF (Lei Comp. 25/98, alterada pela Lei Comp. 77/06, Art 77 - A), por não atendimento desta.

Pamella Bisel

Fiscal de Tributos

## SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

### PROVIDENCIAR ROÇADA DO LOTE

#### PROCESSO: 1403/2023

Antonio Maria Esteves Ramos, proprietário do Lote situado á:

Rua Padre Luciano Ronge Quadra 035 Lote 018- JARDIM SUARÃO.

Lembramos que existe o auto de infração nº 54088/2022 no valor de 200 Ufs.

#### PROCESSO: 1430/2023

Antonio Romualdo Marques, proprietário do Lote situado á:

Avenida Santo André, Quadra 043 Lote 041 - VILA NOVA ITANHAÉM GL.A.

Lembramos que existe o auto de infração nº53058/2022 no valor de 200Ufs.

#### PROCESSO: 5213/2022

Urquiza Gonçalves de Azevedo, proprietário do Lote situado á:

Rua Dom Idílio Soares, Quadra 14-A Lote 006 -JARDIM SUARÃO.

Lembramos que existe o auto de infração nº 53176/2022 no valor de 200 UFs.

#### PROCESSO: 1400/2023

Joaquim Bernardes da Silva, proprietário do Lote situado á:

Rua Padre Luciano Ronge, Quadra 035 A Lote 015 - JARDIM SUARÃO.

Lembramos que existe o auto de infração nº 54086/2022 no valor de 200 UFs.

#### PROCESSO: 20852/2022

Maria de Fátima de Lima, proprietário do Lote situado á:

Rua São João , Quadra 018 Lote 026 - JARDIM NOSSA SENHORA DO SION.

Lembramos que existe o auto de infração nº 56011/2023 no valor de 200 UFs.

#### PROCESSO: 9916/2022

Celso de Moura, proprietário do Lote situado á:

Rua Olga da Silva Barbosa, Quadra 026 Lote 019 - PARQUE JEQUITIBA.

Lembramos que existe o auto de infração nº 52808/2022 no valor de 100Ufs.

#### PROCESSO: 2394/2013

Olympia Baptista Teixeira Moraes, proprietário do Lote situado á:

R. Juvêncio José de A. de Souza, Quadra 014 Lote 002 - V NOVA ITANHAÉM GL.A.

Lembramos que existe o auto de infração nº 53093/2022 no valor de 200 UFs.

#### PROCESSO: 2586/2009

Paulo Carnicelli, proprietário do Lote situado á:

Rua Dom José Varani, Quadra 032 Lote 010 - VILA SUARÃO.

Lembramos que existe o auto de infração nº 54793/2022 no valor de 200Ufs.

#### PROCESSO: 4136/2010

Helio Jose de Campos, proprietário do Lote situado á:

Rua Ignacio Alesunas, Quadra 009 Lote 012 - BALNEÁRIO SAN MARCOS.

Lembramos que existe o auto de infração nº 53816/2022 no valor de 200 UFs.

#### PROCESSO: 11833/2012

Janice Aparecida Castellani Vitor Santos, proprietário do Lote situado á:

Rua Dom Idílio Soares, Quadra 018-A Lote 013 - JARDIM SUARÃO.

Lembramos que existe o auto de infração nº 56131/2023 no valor de 200 UFs.

#### PROCESSO: 2487/2013

Armindo da Piedade Carreira, proprietário do Lote situado á:

Rua Eliseu Visconti, Quadra 21- A Lote 003- JARDIM BELAS ARTES.

Lembramos que existe o auto de infração nº 55402/2022 no valor de 100 UFs.

#### PROCESSO: 3621/2021

Silas Pereira de Souza, proprietário do Lote situado á:

Rua Eliseu Visconti, Quadra 015 Lote 007 - JARDIM BELAS ARTES.

Lembramos que existe o auto de infração nº 49140/2021 no valor de 100 UFs.

#### PROCESSO: =4399/2023

Bartholomeu Caldeirao, proprietário do Lote situado á:

Rua Ipiranga, Quadra 041 Lote 11/12-PTE- PRAIA DOS SONHOS.

Lembramos que existe o auto de infração nº 56568/2023 no valor de 100 UFs.

#### PROCESSO: 5255/2022

Eugenio Trivellato, proprietário do Lote situado á:

Rua Marli Silva Sales, Quadra 007 Lote 006 - JARDIM MARILÚ.

Lembramos que existe o auto de infração nº 56447/2023 no valor de 100 UFs.

#### PROCESSO: 10913/2018

Joao Roberto Martinez E OU, proprietário do Lote situado á:

Rua Lourdes de Siqueira Mello, Quadra 064 Lote 009 - BALNEÁRIO SÃO JORGE.

Lembramos que existe o auto de infração nº 56225/2023 no valor de 100 UFs.

#### PROCESSO: 5618/2007

Romualdo de Souza Soares, proprietário do Lote situado á:



Avenida Flancides Ferreira, Quadra 035 Lote 009 - BALNEÁRIO GAIVOTA.  
Lembramos que existe o auto de infração nº 53530/2022 no valor de 100 UFs.

**PROCESSO: 8343/2010**

Carlos Justino de Matos, proprietário do Lote situado á:  
Travessia 04, Quadra 024 Lote 010 - JARDIM BELAS ARTES.  
Lembramos que existe o auto de infração nº 51525/2021 no valor de 200 UFs.

**PROCESSO: 1431/2023**

Antonio Maria de Lima, proprietário do Lote situado á:  
Rua Wilson Apelian, Quadra P Lote 020 - JARDIM RITAMAR.  
Lembramos que existe o auto de infração nº 53143/2022 no valor de 200 UFs.

**PROVIDENCIAR MURO E PASSEIO:****PROCESSO: 4762/2023**

Carlos Francisco David Turella, proprietário do Lote situado á:  
Av. Rui Barbosa, Quadra D Lote 004 - RECANTO GLAURA.  
Lembramos que existe o auto de infração nº 56188/2023 no valor de 100 UFs.

**PROCESSO: 2054/2013**

Djanira Monteiro de Paulo (Espólio), proprietário do Lote situado á:  
Rua Olimpia, Quadra 021 Lote 008 - BALNEÁRIO LARANJEIRAS.  
Lembramos que existe o auto de infração nº 49735/2021 no valor de 100 UFs.

**PROCESSO: 2688/2011**

Manuel Alvarez Rodrigues, proprietário do Lote situado á:  
Av. Prof. Vicente Caetano Lima, Quadra 014 Lote 001/002 - Bal. Iemanjá (Bordignon)  
Lembramos que existe o auto de infração nº 55097/2022 no valor de 100 UFs.

**COLOCAR CANOS****PROCESSO: 18168/2022**

Cristiano Roberto Pestana, proprietário do Lote situado á:  
Avenida Verde Mar, Quadra Z Lote 019 - BALNEÁRIO MARAJÁ.  
Lembramos que existe o auto de infração nº /2022 no valor de 100 UFs.

**REGULARIZAR SISTEMA DE ESGOTO****PROCESSO: 6393/2016**

Elza Bonfim, proprietária do Lote situado á:  
Estrada Gentil Perez, Quadra C Lote 008 - JARDIM SABAÚNA.  
Lembramos que existe o auto de infração nº 55302/2022 no valor de 100 UFs.

**APRESENTAR PROJETO APROVADO:****PROCESSO: 2090/2023**

Condabel-Construtura Daud Belchor LT, proprietário do Lote situado á:  
Rua Colombia, Quadra 202 Lote 013 - EST. BAL. DE ITANHAÉM.  
Lembramos que existe o auto de infração nº 55894/2022 no valor de 960 UFs.

**PROCESSO: 19234/2019**

Jardel Simeoni Formiga, proprietário do Lote situado á:  
Rua 19, Quadra 025 Lote 008 - JARDIM SÃO JOÃO.  
Lembramos que existe o auto de infração nº 56593/2023 no valor de 100 UFs.

**PROCESSO: 2585/2007**

Manuel Nemesio Moises Gontad Farina, proprietário do Lote situado á:  
Rua Colombia, Quadra 224 Lote 016- EST. BAL. DE ITANHAÉM.  
Lembramos que existe o auto de infração nº 50459/2021 no valor de 100 UFs.

**PROCESSO: 5029/2021**

Responsável Pela Obra, proprietário do Lote situado á:  
R. Guilherme Menzel Filho, Quadra 016 Lote 014- JAR. NOSSA SENHORA DO SION  
Lembramos que existe o auto de embargo nº 49315/2021.

**PROCESSO: 21120/2022**

Rose Mari do Nascimento Coelho, proprietário do Lote situado á:  
Av. Praiamar, Quadra 017 Lote 006 - BAL. PRAIAMAR.  
Lembramos que existe o auto de infração nº 54658/2022 no valor de 1.060 UFs.

**PROCESSO: 19128/2022**

Jose Osvaldeney Queiroz do Nascimento, proprietário do Lote situado á:  
R. Celso Aires da Cunha, Quadra F Lote 023 - CHÁCARAS ITAMAR  
Lembramos que existe o auto de infração nº 52455/2022 no valor de 600 UFs.

**PROCESSO: 3777/2023**

Mafalda Yolanda Paschol (Espolio), proprietário do Lote situado á:  
Rua Dom Idilio Soares, Quadra 32-C Lote 011 - JARDIM SUARÃO  
Lembramos que existe o auto de infração nº 56229/2023 no valor de 960 UFs.

**PROCESSO: 3102/2023**

Santino Jose de Oliveira (Espolio), proprietário do Lote situado á:  
Rua Itariri, Quadra 000 Lote 007 - JARDIM CORUMBÁ.  
Lembramos que existe o auto de infração nº 56375/2023 no valor de 960 UFs.

**PROCESSO: 3086/2023**

Carlos Cezar Ramos, proprietário do Lote situado á:  
Rua Capitão Afonso Tessitore, Quadra 013 Lote 10/02-P- PAR. JEQUITIBA  
Lembramos que existe o auto de infração nº 56133/2023 no valor de 960 UFs.  
DANILO QUEIROZ DA SILVA  
Fiscalização de Obras Particulares  
Diretor de Divisão

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**ATOS DECISÓRIOS DE ACUMULAÇÃO REMUNERADA**

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através da Comissão de Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções Públicas, expede os seguintes Atos Decisórios de Acúmulos Legais:

**RELAÇÃO DE ACÚMULOS LEGAIS**

SEQ.	NOME	RG
01	DANIELA MENDES	22.888.547-4
02	ELAINE CRISTINA MARTINS	30.114.595-7
03	JOELMA DE OLIVEIRA PORTO	36.350.211-7
04	JOELMA ELOISA NAVAES DE SOUZA	41.074.314-8
05	JOSÉ ROBERTO ROMERO DE ANDRADE	15.540.789-2
06	JUREMA DO CARMO SILVA	16.588.022-3
07	LUCIANO VILAS BOAS CAVALCANTI	19.655.624-7
08	ROSEMERY MENDES OLIVEIRA SANTOS	20.055.918-7

Itanhaém, 26 de junho de 2023.

Daniela Horvath Mucci  
Eliane Menezes Santos  
Luci Cristina Baena Fernandes Shariff  
Maria Berenice Azevedo de Oliveira  
Alexandre Antonio Matenauer

**ATOS DECISÓRIOS DE NÃO ACUMULAÇÃO**

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através da Comissão de Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções Públicas, expede os seguintes Atos Decisórios de Não Acúmulos:

**RELAÇÃO DE NÃO ACÚMULOS**

SEQ.	NOME
01	MARCUS VINICIUS SCHMIDT

Itanhaém, 26 de junho de 2023

Daniela Horvath Mucci  
Eliane Menezes Santos  
Luci Cristina Baena Fernandes Shariff  
Maria Berenice Azevedo de Oliveira  
Alexandre Antonio Matenauer

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 716, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

“Dispõe sobre o Orçamento da Câmara Municipal de Itanhaém, para o exercício de 2024.”  
FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:  
Art. 1º O orçamento da Câmara Municipal de Itanhaém, para o exercício de 2024 fica estimado em R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), distribuídos de acordo com os anexos que fazem parte integrante deste Decreto Legislativo.  
Art. 2º O Poder Legislativo fica autorizado a proceder a transposição total ou parcial de recursos de





um elemento de despesa para o outro dentro da mesma unidade orçamentária.

Art. 3º - Fazem parte integrante deste Decreto os Anexos I - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Geral; Prévia do Orçamento da Despesa - Geral; Consolidação Geral por Natureza da Despesa - Geral; e 7 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas Por Projetos e Atividades - Geral.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhaém, 20 de junho de 2023.

FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA

Presidente

Processo eletrônico sob nº 1.487/2023.

Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 2022, de autoria da Mesa Diretora.

Departamento Parlamentar, em 20 de junho de 2023.

ANA MARCIA MUNIZ

Diretora Parlamentar

#### EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

##### PROCESSO Nº. 25/2023

DISPENSA -

CONTRATO Nº. 25/2023

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém

CONTRATADA: M&C Comércio de Gás Ltda., cadastrada no CNPJ nº. 27.782.902/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP), para abastecimento deste Instituto pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBOL: R\$ 2.666,00 (dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais).

PETERSON GONZAGA DIAS

Superintendente

#### PA nº 3563/2023

### NOTIFICAÇÃO

Através do presente **notifico** a servidora CRISTIANE CASTELLAN PERILLO (RC 25852) à apresentar sua declaração de acúmulo de cargo no prazo de 10 dias contados a partir da data de publicação desta notificação no Boletim Oficial do município.

**DANIELA HORVATH MUCCI**  
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

## PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO DE ITANHAÉM



## MUNICÍPIO DE ITANHAÉM PROCURADORIA GERAL.

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PGM.

**NOTIFICADA: EMPRESA GERSON JOÃO LUCAS. - CNPJ. 29.497.558/0001-06. Com endereço na Rua Raul Ricardo de Barros, nº 148, Pitangueiras, Guarujá/SP, CEP 11410-210.**

**Ref. ao Procedimento Administrativo nº 122/2023 – apuração de inadimplemento contratual.**

O **MUNICÍPIO DE ITANHAÉM**, por seu Procurador Geral abaixo assinado, vem **NOTIFICA-LÁ** quanto aos termos constantes do relatório acostado nos autos em epígrafe, dando conta do inadimplemento contratual, pertinente ao Contrato nº 76/2022, bem como, conceder o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento desta para manifestação, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8666/93.

Ressalta-se que a presente Notificação é feita via Boletim Oficial, tendo em vista não ter sido localizada no endereço constante dos autos.

Itanhaém, 22 de junho de 2023.

**JORGE EDUARDO DOS SANTOS.**

Procurador Geral.



**ESTÁ COM  
DÉBITO EM ABERTO  
NA PREFEITURA?  
RESOLVA POR E-MAIL  
E TELEFONE**



**Atendimento pelo telefone**  
**13 3421-1600**  
Ramais 1606/1653/1394



O cidadão deve entrar em contato com a Prefeitura pelo telefone



**Atendimento por e-mail**  
**dividaativa@itanhaem.sp.gov.br**



O prazo de resposta é de até cinco dias úteis, podendo ser estendido, conforme o caso.



**E mais: Site da Prefeitura**  
**www.itanhaem.sp.gov.br**



Acesse a aba de 'Serviços On-Line', clique no ícone 'Dívida Ativa' e em 'Débitos Pendentes'.



# APOSENTADOS E PENSIONISTAS DESCONTO IPTU 2024

ATÉ O DIA  
**30**  
SETEMBRO

**50%**  
DE DESCONTO

MUNÍCIPES QUE  
RENOVARAM EM 2022,  
**NÃO SERÁ NECESSÁRIO**  
COMPARECER A PREFEITURA

**SOMENTE PRESENCIAL**

PAÇO MUNICIPAL |  
AV. WASHINGTON LUIZ, 75  
CENTRO - ITANHAÉM

MAIS INFORMAÇÕES  
[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)  
Telefone: 3421-1636



PREFEITURA DE  
**ITANHAÉM**